

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA № 106, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado pela Divisão de Administração Acadêmica - DAA, ao Gabinete da Reitoria, em 6 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação, a seguir constituída, para realizar avaliação de candidatos (as) do Sistema de Seleção Unificada — Sisu 2025, conforme Edital Prograd/Ufersa n° 001/2025, no dia 11 de fevereiro de 2025, das 8h às 12h, na Ufersa.

- I Integrantes titulares:
- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva (Presidente);
- b) Melquisedeque de Oliveira Fernandes;
- c) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- d) Luiz Gomes da Silva Filho; e
- e) Maria Luisa Ferreira Gonzaga.
- II Integrantes suplentes:
- a) Rodrigo Soares Semente;
- b) Maria Larissa Rodrigues da Silva;
- c) Andressa Pamela de Sena;
- d) Divoene Pereira Cruz; e
- e) Kize Arachelli de Lira Silva.

Art. 2º Designar Banca Recursal, a seguir constituída, para realizar avaliação de candidatos (as) do Sistema de Seleção Unificada — Sisu 2025, conforme Edital Prograd/Ufersa nº 001/2025, no dia 11 de fevereiro de 2025, das 8h às 12h, na Ufersa.

- I Integrantes titulares:
- a) Ana Maria Pereira Aires (Presidente);
- b) Ozaias Antonio Batista; e
- c) Rodrigo Soares Semente.
- II Integrantes suplentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

- a) Fádyla Késsia Rocha de Araújo;
- b) Divoene Pereira Cruz; e
- c) Kize Arachelli de Lira Silva.

Art. 3º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

